



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Salvador
Funcionário

DECRETO N.º 728, DE 01 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no artigo 25, Inciso II e artigo 13, Inciso V ambos da Lei n.º 8666/93, a contratação dos advogados **Afonso Henrique Cordeiro e Leonardo Rzezinski**, para assessoria e consultoria técnicas para atuar em sede administrativa e judicial em face do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, visando apuração do débito, desconstituição parcial do montante e suspensão provisória de sua exigibilidade, conforme consta no processo administrativo n.º 6221/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2003.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito